

MANUAL ORIENTADOR

DO OBJETO

O Edital de Justificativa nº 01/2021 visa apoiar ações de agricultura urbana e periurbana, no município de João Pessoa, capital do estado da Paraíba, no âmbito do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana, instituído pela Portaria 467/2018.

O objeto a ser celebrado é “o apoio à produção agroecológica de alimentos em cozinhas comunitárias - equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, localizadas em áreas urbanas do município de João Pessoa, no estado da Paraíba”.

A participação da entidade interessada ocorrerá por meio da inserção de proposta na Plataforma +Brasil, **por meio do código de acesso 5500020210063** do Ministério da Cidadania.

A transferência dos recursos orçamentários e financeiros para a proponente indicada nos termos deste Edital se dará por meio de convênio, desde que atendidas às condições previstas por este instrumento Editalício.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando-se a intensificação do processo de urbanização das últimas décadas, diferentes instâncias e agentes sociais e políticos têm empreendido esforços para compreender e enfrentar os desafios colocados para o futuro das cidades. A Organização das Nações Unidas (ONU), por exemplo, aponta o crescimento populacional e o aumento da urbanização como partes dos principais desafios que se apresentam à humanidade.

Encontrar meios para fornecer alimentos, moradia e serviços básicos aos habitantes dos centros urbanos e, ao mesmo tempo, criar “cidades sustentáveis” são desafios presentes em todo o mundo.

No Brasil, o modelo de crescimento acelerado e descontrolado impactou fortemente a geografia do campo e das cidades, incluindo o deslocamento de milhões de pessoas das áreas rurais para as urbanas, onde experimentam graves situações de exclusão social. Assim, os reflexos do processo de crescimento urbano desordenado são: a expansão das cidades sobre as áreas de produção de alimentos, a segregação sócio territorial da população mais vulnerável, a degradação ambiental, além da distribuição desigual da infraestrutura (em particular, o saneamento) e dos investimentos.

Estes fatores determinaram a ocorrência de inúmeros problemas relacionados à pobreza, saúde pública, disponibilidade de trabalho e renda e aumento da violência urbana, além do inadequado tratamento dos resíduos sólidos e os impactos das mudanças climáticas decorrentes do crescimento da urbanização, comprometendo o alcance de um desenvolvimento sustentável e equitativo.

A “Agricultura Urbana e Periurbana (AUP) é um conceito multidimensional que inclui a produção, o agro extrativismo e a coleta, a transformação e a prestação de serviços, de forma segura, para gerar produtos agrícolas (hortaliças, frutas, ervas medicinais, plantas ornamentais, etc.), pesca e pecuários (animais de pequeno, médio e grande porte) voltados ao auto - consumo, trocas e doações ou comercialização, (re) aproveitando-se, de forma

eficiente e sustentável, os recursos e insumos locais (solo, água, resíduos sólidos, mão de obra, saberes etc.). Essas atividades podem ser praticadas nos espaços intraurbanos ou periurbanos, estando vinculadas às dinâmicas urbanas ou das regiões metropolitanas e articuladas com a gestão territorial e ambiental das cidades.

As atividades da agricultura urbana e periurbana devem pautar-se pelo respeito aos saberes e conhecimentos locais, pela promoção da inclusão e da equidade por meio do uso de tecnologias apropriadas e processos participativos promovendo a gestão urbana, social e ambiental das cidades, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população urbana e para a sustentabilidade das cidades”.¹

Por isso, pesquisas, realizadas em vários países, demonstram que é necessário pensar na AUP de forma abrangente, objetivando a redução de inúmeros problemas enfrentados pela população excluída das áreas urbanas dos países onde existe forte desigualdade socioeconômica.

Essas considerações evidenciam o motivo pelo qual, nas últimas duas décadas, o tema da agricultura urbana e periurbana ter adquirido especial relevância, bem como reconhecimento social e político pelas suas potencialidades socioeconômicas e ambientais para diferentes atores: governos locais, regionais e nacionais; agências de cooperação internacional; movimentos sociais; organizações do chamado terceiro setor e centros de investigação científica. Evidenciam também o papel da agricultura urbana e periurbana como um poderoso instrumento para o desenvolvimento sustentável das cidades.

A pauta da Agricultura Urbana também está relacionada à Segurança Alimentar e Nutricional e ao acesso a alimentos saudáveis. Neste sentido, este Edital de Justificativa nº 01/2021, propõe a criação de parceria com a Prefeitura Municipal de João Pessoa, no estado da Paraíba, de forma a contribuir para o acesso a alimentos frescos e *in natura* pela população que já frequenta as cozinhas comunitárias do município, que consistem em equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional apoiados pelo Ministério da Cidadania.

Tal ação poderá ainda contribuir para a inclusão social de moradores urbanos, em especial das mulheres; estimular o reaproveitamento e reciclagem de resíduos orgânicos; estimular o convívio social e as atividades culturais relacionados com a produção agrícola; promover capacitação técnica; e, estimular hábitos saudáveis de alimentação, que consistem nas iniciativas do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana, razão pela qual se justifica a dispensa de seleção pública.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

No âmbito do Edital de Justificativa nº 01/2021, serão comprometidos recursos não reembolsáveis, no valor total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), originários do Programa Federal 5033, unidade 55101, Ação 8458 – Apoio à Agricultura Urbana.

O Ministério poderá apoiar financeiramente a Prefeitura Municipal de João Pessoa conforme descrito na tabela a seguir:

¹SANTANDREU, Alain; LOVO, Ivana Cristina. Panorama da agricultura urbana e periurbana no Brasil e diretrizes políticas para sua promoção: identificação e caracterização de iniciativas de AUP em regiões metropolitanas brasileiras: versão final. Belo Horizonte: Rede de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas – REDE; Lima: Promoção do Desenvolvimento Sostenible – IPES, 2007.

Estado	Entidade	Valor		
		Custeio	Investimento	Total
Paraíba	Prefeitura Municipal de João Pessoa	100.000,00	0,00	100.000,00
	Total	100.000,00	0,00	100.000,00

As cozinhas comunitárias a serem contempladas pelas ações do Convênio deverão ser descritas no Plano de Trabalho.

Fica ressalvado o poder discricionário do Ministério em ajustar o valor repassado à proposta apresentada pelo Proponente, respeitando o interesse público, bem como adequar os limites de recursos para o projeto.

DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Somente poderão ser realizados com recursos do convênio:

Itens de custeio: ferramentas e implementos agrícolas, adubo, sementes e mudas, insumos agrícolas e itens de custeio necessário para realização de capacitação, contratação de estagiários e de apoio técnico.

DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

No âmbito do Edital de Justificativa nº 01/2021, a contrapartida se dará de acordo com o percentual disposto na alínea C, inciso I, § 4º do artigo 83 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, devendo ser de no mínimo 1%.

Art. 83. A transferência voluntária é caracterizada como a entrega de recursos correntes ou de capital aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou que seja destinada ao SUS, observado o disposto no caput do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

...

§ 4º A contrapartida de que trata o § 3º, exclusivamente financeira, será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerados a capacidade financeira da unidade beneficiada e o seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, que terão como limites mínimo e máximo:

I - no caso dos Municípios:

...

c) um por cento e vinte por cento, para os demais Municípios;

...

Cabe destacar, o art. 18, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que trata da contrapartida.

Art. 18. A contrapartida será calculada sobre o valor total do objeto e, se financeira, deverá:

I - ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do conveniente; ou

II - ser depositada na conta bancária específica do contrato de repasse após o desbloqueio dos recursos pela mandatária e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços.

(Alterado pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

DOS PRAZOS

O Edital de Justificativa nº 01/2021, obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data Prevista
Publicação no Diário Oficial da União - DOU, e disponibilização do Edital nº 01/2021 no site do Ministério da Cidadania	Até 10/11/2021
Data limite para inclusão e envio da Proposta de Trabalho na Plataforma +Brasil	22/11/2021
Análise na Plataforma +Brasil da proposta cadastrada	02/12/2021
Prazo limite para ajustes do Plano de Trabalho e Projeto Básico e envio de toda documentação necessária para formalização	10/12/2021
Entrega da documentação para análise e assinatura dos convênios	Até 10/12/2021

Não será considerada a proposta inserida na Plataforma +Brasil em data posterior a data de 22 de novembro de 2021.

O projeto poderá ter prazo de execução de até 24 meses.

PLANO DE TRABALHO

Para efeito de habilitação da proposta, deverão ser incluídos na Plataforma +Brasil, os seguintes documentos:

- Proposta de Convênio: preenchida conforme roteiro para cadastramento de propostas (Anexo II)
- Declaração da Capacidade Técnica e Gerencial (Anexo IX)

CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

Após a habilitação do Plano de Trabalho, com o atendimento de todas as exigências do Edital de Justificativa nº 01/2021, o proponente será convocado para assinar o Termo de Convênio, desde que esteja devidamente cadastrado e com a proposta devidamente inserida na Plataforma +Brasil.

Neste sentido, é imprescindível apresentar corretamente todos os documentos relacionados no **Anexo I** deste Manual Orientador, inclusive no que diz respeito à composição dos custos, que deverá ser realizada para fins de comprovação das despesas previstas na proposta.

A liberação dos recursos, o acompanhamento e a fiscalização, a prestação de contas, os deveres e as obrigações serão estabelecidos no Termo de Convênio.

Durante a sua execução, o convênio poderá ser rescindido por ocorrência de quaisquer fatos que violem os termos estabelecidos no Edital de Justificativa nº 01/2021, no Termo de Convênio ou no descumprimento do Plano de Trabalho, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

O Projeto Básico objeto do presente Edital terá prazo de execução não superior a 24 meses, contados a partir da assinatura do Convênio, salvo atraso que independa da atuação do Contratado. O projeto contratado poderá ter suas cláusulas e condições alteradas, mediante termo aditivo, **vedada a alteração do objeto pactuado**.

PARA AJUSTE DO PLANO DE TRABALHO

Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

Assim, após celebrado o convênio, o conveniente poderá solicitar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto inicialmente pactuado, mediante proposta fundamentada em razões concretas que a justifique e formulada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, **sendo vedada a alteração do objeto**.

Todo ajuste no Plano de Trabalho deverá ser solicitado na Plataforma +Brasil, na aba “Ajustes do PT”. Em todas as solicitações deverá constar uma clara explicitação das mudanças pretendidas e justificativas qualificadas para as alterações.

No caso de modificação de itens acordados, de quantidade dos itens e/ou de características e descrição dos itens, deverão ser explicitadas as mudanças desejadas e apresentadas as justificativas de forma qualificada, contendo a motivação da mudança, impactos na metodologia do Projeto Básico e estabelecendo elementos que expliquem a decisão de priorizar determinada etapa/meta do convênio em detrimento de outra etapa/meta anteriormente acordada.

Quando houver necessidade de mudanças nos preços ou inclusão de novos itens, deverá ser apresentada pesquisa de preços atualizada, fornecida por três estabelecimentos diferentes da localidade (documento ou cópia autenticada), contendo CNPJ e endereço do estabelecimento, data e assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A inserção da proposta não obriga o Ministério a formalizar instrumento de transferência de recursos com o Proponente. A formalização destes instrumentos ficará condicionada ao encaminhamento de toda a documentação necessária à contratação, à agilidade das equipes

técnicas locais em atender as solicitações para contratação, bem como à observância de todos os normativos aplicáveis a essa espécie de transferência de recursos, tais como a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021; o Decreto nº 6.170/2007; e, a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016 e suas atualizações.

Após a data limite para apresentação da proposta, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva- SEISP.

Nos casos de proposta encaminhada em duplicidade será considerada válida, para o efeito de análise, a última proposta e os anexos cadastrados/incluídos.

O Proponente está sujeito às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os recursos destinados ao Projeto pelo instrumento legal específico.

Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Os anexos citados são parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

Qualquer modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Havendo produção de peças publicitárias e materiais educativos (como folders, cartazes, cartilhas, livros, spots de rádio, vídeos e outros) no âmbito da execução do convênio, estes deverão reproduzir a logomarca do Governo Federal e do Ministério da Cidadania, conforme a legislação pertinente, além das regras disponíveis no site: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/selos-e-marcas>.

Os produtos finais do convênio deverão ser apresentados como parte integrante e indissociável da prestação de contas, ao final da execução do convênio, devendo estar coerentes ao estipulado na linha temática.

Toda correspondência referente a este Edital deverá ser remetida para a Coordenação-Geral de Agricultura Urbana e Periurbana do Departamento de Estruturação de Equipamentos Públicos da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Sala 633, 6º andar, Brasília - DF, CEP: 70.046-900, ou no endereço eletrônico agricultura.urbana@cidadania.gov.br.

Este documento orientador contém os seguintes anexos:

Anexo I - Quadro com Documentação Básica para Habilitação e Formalização do Convênio

Anexo II - Informações obrigatórias da Proposta

Anexo III - Informações obrigatórias do Plano de Trabalho

Anexo IV - Modelo de Projeto Básico

Anexo V - Modelo de Planilha para Consolidação das Cotações de Preços

Anexo VI - Modelo de Ofício para Proposição de Convênio

Anexo VII - Modelo de Declaração de Aceite e Compromisso - Proponente

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Contrapartida e apresentação do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, de sua lei orçamentária

Anexo IX – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial

Anexo X - Modelo de Declaração de Compatibilidade de Preços

Anexo XI - Modelo de Declaração de Parcerias Público-Privadas

ANEXOS

ANEXO I – QUADRO COM DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA HABILITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA HABILITAÇÃO
Proposta de Convênio (a proposta deve ser preenchida diretamente na PLATAFORMA +BRASIL e ser enviada pelo proponente dentro do prazo estabelecido pelo edital)
Declaração de informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto – anexado na PLATAFORMA +BRASIL (modelo anexo)
DOCUMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO
Ofício para proposição de convênio - anexado na PLATAFORMA +BRASIL (modelo anexo)
Projeto Básico - anexado na PLATAFORMA +BRASIL (modelo anexo)
3 cotações de preços dos itens a serem adquiridos para execução do Projeto Básico (originais com identificação da empresa, CNPJ e assinatura do responsável ou link da internet e respectiva data de acesso) - anexado na PLATAFORMA +BRASIL
Planilha de consolidação das cotações apresentadas - anexado na PLATAFORMA +BRASIL (modelo anexo)
Declaração de Aceite e Compromisso do Proponente - anexado na PLATAFORMA +BRASIL (modelo anexo)
Gerar consulta CAUC e anexar Aba requisitos para celebração
DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DO PROPONENTE
Cópia autenticada de documentos pessoais do responsável pelo órgão (RG e CPF e comprovante de residência do responsável) – anexado na PLATAFORMA +BRASIL
Cópia autenticada do Ato de Nomeação do responsável e do Termo de Posse do responsável – anexado na PLATAFORMA +BRASIL
DECLARAÇÕES E OUTROS
Declarações abaixo relacionadas, de acordo com o art. 22 da PI nº 424/2016, atualizada pela PI nº 558, de 10 de outubro de 2019.

<p>XI - inexistência de vedação ao recebimento de transferência voluntária por descumprimento de limites, em atendimento ao disposto no art. 23, § 3º, e art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000, de cada um dos Poderes e órgãos elencados no art. 20 da mesma Lei Complementar, atestada na forma definida em normativo específico do órgão central de contabilidade da União editado nos termos do § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000. (Alterado pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 235, DE 23 DE AGOSTO DE 2018)</p>	<p>Declaração de Observância dos limites da lei de responsabilidade fiscal apresentada pelo proponente protocolada no TCE</p>
<p>XIV- comprovação de que as Despesas de Caráter Continuado Derivadas do Conjunto das Parcerias Público-Privadas já contratadas no ano anterior limitam-se a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício e se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes limitam-se a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios, conforme disposto no art. 28, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; comprovado por meio de análise do anexo XVII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária -RREO do 6º bimestre, de acordo com as orientações previstas no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, enviado por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi, ou sistema que vier a substituí-lo, ou por meio de declaração de regularidade quanto aos limites estabelecidos na Lei nº 11.079, de 2004, do chefe do executivo ou do secretário de finanças juntamente com a remessa da declaração para o Tribunal de Contas competente por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada com validade até 30 de janeiro do ano subsequente;</p>	<p>Declaração apresentada pelo proponente protocolada no TCE</p>
<p>XVI - comprovação de divulgação da execução orçamentária e financeira por meio eletrônico de acesso ao público e de informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa em atendimento ao disposto no art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovado por meio de declaração de cumprimento, com validade no mês da assinatura, juntamente com a remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada;</p>	<p>Declaração apresentada pelo proponente protocolada no TCE, com validade no mês da assinatura.</p>
<p>XVII - inexistência de situação de vedação ao recebimento de transferências voluntárias nos termos do art. 33, combinado com o inciso I do § 3º do art. 23, ambos da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovado por meio de declaração, com validade no mês da assinatura, de que não realizou operação de crédito enquadrada no § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada; (Alterado pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 101, DE 20 DE ABRIL DE 2017).</p>	<p>Declaração apresentada pelo proponente protocolada no TCE, com validade no mês da assinatura.</p>

<p>XVIII - fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins de que trata o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, consoante o prescrito no art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, comprovado por meio de declaração, com validade no mês da assinatura, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada; (Alterado pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 101, DE 20 DE ABRIL DE 2017).</p>	<p>Declaração apresentada pelo proponente protocolada no TCE, com validade no mês da assinatura.</p>
<p>XXII - apresentação de declaração expressa atestando que o conveniente possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo. (Incluído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).</p>	<p>Declaração apresentada pelo proponente</p>
<p>XXIII - apresentação de declaração expressa em que o ente federativo ou a entidade da Administração Pública indireta conveniente atesta que não incorre, por qualquer dos seus órgãos, nas vedações estabelecidas pela Lei nº 6.454, de 1977. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019).</p>	<p>Declaração apresentada pelo proponente</p>
<p>Ausência de destinação de recurso para pagamento de despesas de pessoal ativo, inativo ou pensionista do ente federativo beneficiário (Art. 167, X, CF/88 e art. 25, § 1º, III, LC nº 101/2000).</p>	<p>Declaração apresentada pelo proponente</p>
<p>A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento (art. 18, § 2º da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016).</p>	<p>Declaração de Contrapartida e a Loa do Município + QDD</p>
<p>Não se trate o ente receptor de órgão ou entidade integrante da Administração Pública federal</p>	<p>Espelho do CNPJ da entidade Proponente</p>
<p>Declaração de despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das Parcerias Público privadas -PPP</p>	<p>Declaração apresentada pelo proponente (modelo anexo)</p>

ANEXO II – INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA PROPOSTA

(PLATAFORMA +BRASIL)

Segundo estabelece a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, deve constar na Proposta, inserida diretamente na Plataforma +Brasil as seguintes informações:

1. Descrição do objeto a ser executado;
2. Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal, e a indicação do público-alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;
3. Estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela concedente ou mandatária e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em lei;
4. Previsão de prazo para a execução; e,
5. Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

ANEXO III – INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PLANO DE TRABALHO
(PLATAFORMA +BRASIL)

Segundo estabelece a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, devem constar no Plano de Trabalho, inserido diretamente na Plataforma +Brasil, as seguintes informações:

1. Descrição detalhada das metas a serem atingidas;
2. Definição das etapas ou fases da execução;
3. Cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso; e,
4. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente.

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO BÁSICO

- 1. APRESENTAÇÃO**
- 2. TÍTULO DO PROJETO**
- 3 IDENTIFICAÇÃO**
- 3.1 ENTIDADE PROPONENTE

Órgão/Entidade:		CNPJ:	E.A.
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
E-mail:		DDD/Telefone:	DDD/fax:
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável:		Cargo:	CPF:
CI/Órgão Expedidor:		Função:	Matrícula:
Endereço Residencial:			
Município:		UF:	CEP:
E-mail:		DDD/Telefone:	DDD/Celular:

- 3.2 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Órgão/Entidade:		CNPJ:	E.A.
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
E-mail:		DDD/Telefone:	DDD/fax:
Nome do Responsável:		CPF:	
Endereço Residencial:			
Município:		UF:	CEP:
E-mail:		DDD/Telefone:	DDD/Celular:

3.3 ENTIDADE INTERVENIENTE

Órgão/Entidade:	CNPJ:	E.A.
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
E-mail:	DDD/Telefone:	DDD/fax:
Nome do Responsável:	Cargo:	CPF:
CI/Órgão Expedidor:	Função:	Matrícula:
Endereço Residencial:		
Município:	UF:	CEP:
E-mail:	DDD/Telefone:	DDD/Celular:

4. OBJETIVOS

4.1 GERAL

4.2 ESPECÍFICOS

5. JUSTIFICATIVA

6. PÚBLICO ALVO

7. BENEFICIÁRIOS

8. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

10. METODOLOGIA

Apresentar como o desencadeamento das metas e etapas previstas levará ao alcance dos Objetivos do projeto.

11. METAS

Especificação:

Meta 1 – Implantar hortas em xxx cozinhas comunitárias do município de João Pessoa

(Qualquer mudança no Plano de Trabalho Padrão deverá ser justificada e aprovada pelo Ministério)

Unidade de Medida: UN	Quantidade: xxx	Valor: R\$ xxx
Início Previsto: xx/xx/xxxx	Término Previsto: xx/xx/xxxx	Valor Global: R\$ xxx

UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Etapa 1.1 - Aquisição de material de custeio			
Quantidade: xx UN	Valor: R\$ xxx	Início Previsto: xx/xx/xxxx	Término Previsto: xx/xx/xxxx
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Etapa 1.2 - Capacitação			
Quantidade: xx UN	Valor: R\$ xxx	Início Previsto: xx/xx/xxxx	Término Previsto: xx/xx/xxxx
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Etapa 1.3 – Contratação de estagiários / apoio técnico			
Quantidade: xxx UN	Valor: R\$ xxx	Início Previsto: xx/xx/xxxx	Término Previsto: xx/xx/xxxx
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: Etapa 1.4 –			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término Previsto:

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/ ESTIMATIVA DE CUSTOS

Meta	Etapa/ Fase	Especificação		Indicador Físico		Custos			
				Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	MC	Contrapartida
1	XXXXXXXXXXXX								
	1.1	XXXXXX							
		<i>Escrever todos os itens, com descrição detalhada</i>	<i>Colocar a natureza de despesa</i>						
	1.2	XXXXX							
		<i>Escrever todos os itens, com descrição detalhada</i>	<i>Colocar a natureza de despesa</i>						
	1.3	XXXXX							
		<i>Escrever todos os itens, com descrição detalhada</i>	<i>Colocar a natureza de despesa</i>						
TOTAL									

13. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

14. RESULTADOS ESPERADOS

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PROPONENTE (CARGO, NOME E ASSINATURA)

ANEXO VI - MODELO DE OFÍCIO PARA PROPOSIÇÃO DE CONVÊNIO

(Preencher em papel timbrado)

A Sua Senhoria o Senhor

MARCELLO VIEIRA LINHARES

Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva

Esplanada dos Ministérios, Bloco “C”, Sala “646” CEP: 70046-900 – Brasília-DF

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital n° xx/2021 – Apoio à produção agroecológica de alimentos em cozinhas comunitárias - equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, localizadas em áreas urbanas do município de João Pessoa, no estado da Paraíba

Senhor Secretário,

Encaminho para análise de Vossa Senhoria documentação referente ao Edital n° xx/2021, com vistas à formalização de Convênio entre esse Ministério e esta Prefeitura Municipal de João Pessoa, nos termos das normas definidas e divulgadas, para apoiar o desenvolvimento de ações locais no âmbito do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana.

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de 2021.

NOME DO PROPONENTE

CARGO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE E COMPROMISSO –
PROPONENTE

(Preencher em papel timbrado)

Eu, _____ portador do CPF
_____ declaro estar ciente das normas para participação do Edital de
Justificativa **xx**/2021 - Apoio à produção agroecológica de alimentos em cozinhas
comunitárias - equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, localizadas em
áreas urbanas do município de João Pessoa, no estado da Paraíba, do Ministério da Cidadania.

Declaro ainda ter tido acesso e lido atentamente o referido Edital, bem como a todos os seus
anexos. Estou ciente, ainda, que a execução dos projetos deverá obedecer às normas citadas
no corpo do Edital e seus Anexos, seguindo à legislação pertinente.

(Local), _____ de _____ de 2021.

NOME DO PROPONENTE

CARGO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

(Preencher em papel timbrado)

Declaro, para fins de comprovação da capacidade deste município para realizar convênios com órgão da Administração Pública Federal e sob as penas da Lei, art. 16, V da PI nº 424, de 30/12/2016, que a XXX de _____, responsável direta pela execução do Projeto _____, possui _____ (quantidade) técnicos qualificados, além dos recursos materiais e financeiros necessários para implementar as ações ora propostas.

Declaro, ainda, que a estrutura desta XXXXXX dispõe de _____ (quantidade) xxxxxxx (qualificação), além de outros _____ (quantidade) técnicos xxxxxxx, experiente(s) e capaz(es) para proceder licitações e prestações de contas no âmbito do instrumento que, porventura, vier a ser firmado.

Inserir local e data

Inserir nome do responsável legal da entidade proponente

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

(Preencher em papel timbrado)

Declaro para os devidos fins de direito junto ao Ministério da Cidadania, que os preços expressos no Plano de Trabalho (inserir o nome do projeto conforme Projeto Básico e Plano de Trabalho) estão compatíveis com os praticados no mercado local / regional.

Local, _____ de _____ de 2021.

NOME DO PROPONENTE

CARGO

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

(Preencher em papel timbrado)

Eu, _____ portador do CPF _____ declaro, para os devidos fins, que o Município de João Pessoa representado por mim, não apresenta soma de despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias público-privadas já contratadas por este Estado que tenham excedido, no ano anterior, a 5% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício, assim como não apresenta despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes que excedam a 5% (um por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios, conforme disposto no art. 28, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Inserir local e data

.

Inserir nome do responsável legal da entidade proponente